



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/95

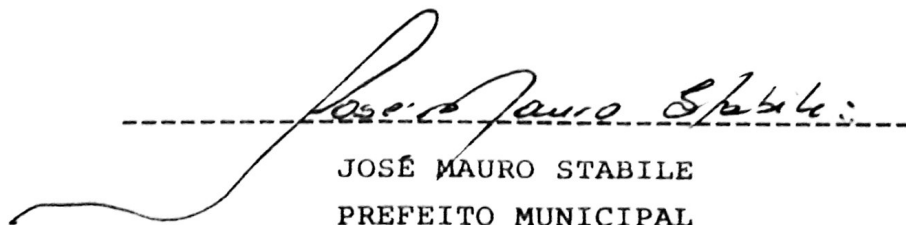
APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Indianópolis, visando a transferência de recursos financeiros a serem utilizados na aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,
2 de fevereiro de 1995



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL